



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL Nº 02 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DAS TRÊS CATEGORIAS NOS COLEGIADOS  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADES E  
FLORESTAS – IBEF**

**1. DA FINALIDADE**

- 1.1. O presente Edital tem como objeto a eleição dos membros dos colegiados dos cursos de graduação do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef) para o biênio 2021-2023, escolhidos em eleição direta e secreta, por seus pares, para um mandato de dois anos, a contarda data da posse.
- 1.2. A Comissão Eleitoral foi designada pela portaria Nº 17/2021 - IBEF, de 20 de maio de 2021, para a elaboração do referido Edital.
- 1.3. O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.
- 1.4. O Edital e o cronograma da eleição estarão disponíveis no site do IBEF (<http://www.ufopa.edu.br/ibef>). O requerimento de inscrição estará disponível a partir de 14/06 até o dia 28/06/2021 no link: <https://forms.gle/HbxVvFecbkjWjyLTA>.
- 1.5. Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição declarando que aceita e se submete às regras do processo eleitoral, bem como a investidura no cargo, caso seja eleito, conforme categoria a que pertence, se docente, técnico ou discente.
- 1.6. A Comissão Eleitoral (CE) tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será homologado pelos respectivos Colegiados do Curso e Conselho do Ibef, na forma prevista no presente edital.

**2. DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO**

- 2.1. Os colegiados dos cursos de graduação do IBEF, conforme previsto no Regimento Geral da Ufopa, serão constituídos dos seguintes representantes, respeitando-se a proporcionalidade mínima de 70% de docentes em órgãos deliberativos:
  - I- Coordenador e Vice-Coordenador do curso;
  - II- Quatro representantes do Corpo docente e até quatro suplentes, vinculados ao curso de graduação, eleitos pelos seus pares, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, admitida em uma única recondução, por eleição;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

- III- Um representante Discente e seu suplente, matriculados no referido curso de graduação, que tenham cursado, no mínimo, 1 (um) semestre letivo, eleitos por seus pares, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, por eleição.
- IV- Um representante do Corpo Técnico-Administrativo e seu respectivo suplente, eleitos por seus pares, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, por eleição.

### **3. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES**

3.1. São elegíveis para os cargos de seus respectivos segmentos:

- I- Docentes integrantes da carreira de magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), em efetivo exercício e que ministram disciplinas obrigatórias no curso de graduação que deseja representar.
- II- Discentes regularmente matriculados no curso de graduação que irão representar, que tenham cursado, no mínimo, um semestre letivo.
- III- Técnicos-administrativos integrantes do quadro permanente do IBEF.

3.2. Ficam inelegíveis aqueles que, no ato da homologação do resultado final, estiverem afastados formalmente para pós-graduação, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e professores temporários.

3.3. Ficam inelegíveis os docentes, técnicos e discentes que já cumpriram dois mandatos consecutivos no mesmo colegiado, via eleição.

3.4. Os membros da Comissão Interna referente à portaria nº 17/2021 - IBEF, de 20 de maio de 2021, não poderão solicitar o registro da candidatura.

3.5. São eleitores:

- I- Docentes integrantes da carreira de magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), em efetivo exercício e que ministram disciplinas no curso de graduação que irá votar.
- II- Técnicos-Administrativos em Educação lotados no IBEF, em efetivo exercício.
- III- Discentes regularmente matriculados no curso de graduação o qual o respectivo colegiado representará.

3.6. A lista de eleitores docentes será retirada do SIGAA do perfil da coordenação do curso na aba relatório - docentes - listas de docentes para eleição – ano período (dois últimos semestres).

3.7. A lista de eleitores técnicos-administrativos será retirada do SIGRH do perfil do diretor da unidade na aba consulta – servidores da unidade – categoria – técnico administrativo.

3.8. A lista de eleitores discente será retirada do SIGAA do perfil da coordenação do curso na aba relatório -Discentes – alunos ativos no curso.

3.9. As coordenações dos cursos deverão enviar à Comissão Eleitoral, até o dia 02/07/2021, as



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

listagens dos docentes e discentes que estejam de acordo com este Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

- 4.1. Os candidatos interessados em solicitar o registro de sua candidatura deverão enviar requerimento de inscrição, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/HbxVvFecbkjWjyLTA>, dirigido à Comissão Eleitoral (CE), conforme período estipulado no calendário eleitoral (Anexo I).
  - 4.2. Para compor a estrutura de votação no SIGEleição, o candidato, no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, encaminhar uma foto atual (com vista frontal do rosto), no formato de arquivo JPEG, para o e-mail [ibef.eleicao@gmail.com](mailto:ibef.eleicao@gmail.com).
  - 4.3. Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.
  - 4.4. Não serão homologadas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.
  - 4.5. Quaisquer dos interessados poderá requerer à CE ([ibef.eleicao@gmail.com](mailto:ibef.eleicao@gmail.com)), alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, conforme prazos do cronograma deste edital (Anexo I).
  - 4.6. A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital, será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos órgãos de recursos humanos e de registro acadêmico, em cada caso.
  - 4.7. Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.
  - 4.8. Encerrado o prazo para inscrição e recursos, será disponibilizada a relação dos candidatos habilitados.
  - 4.9. O processo eleitoral de que trata este Edital será realizado no dia 3 de agosto de 2021, no período de 8h às 18h, de acordo com horário local.
  - 4.10. A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.
- I- O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphone conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.
  - II- Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso às eleições dos representantes de colegiados de curso de sua categoria.
  - III- Feita a escolha da eleição para representante do colegiado, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação online.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

- IV- A plataforma de votação online no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.
  - V- Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.
  - VI- Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.
  - VII- A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.
  - VIII- O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.
  - IX- O voto não será obrigatório.
  - X- O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.
  - XI- Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.
- 4.11. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.
- 4.12. No início da votação, será realizado o processo de conferência de votos, pela Comissão Eleitoral, junto ao SIGEleição, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

## **5. DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

- 5.1. A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação por e-mail e/ou no site do IBEF.
- 5.2. Cada docente poderá votar em até 4 (quatro) membros de sua categoria. O técnico-administrativo e o discente poderão votar em 1 (um) membro de suas respectivas categorias.
- 5.3. A CE encerrará a votação eletronicamente no sistema SIGEleição no horário estabelecido neste edital, às 18h do dia 3 de agosto de 2021.
- 5.4. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.
- 5.5. O critério de apuração dos resultados finais do pleito, definido pela Comissão Eleitoral, se dará da seguinte forma:
  - I- Os representantes docentes serão eleitos pelos seus pares, sendo eleitos como titulares os quatro candidatos mais votados, tendo como seus suplentes os candidatos seguintes em ordem



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

- decrecente de votos, respeitando o limite de quatro suplentes.
- II- Os representantes dos técnicos em educação serão eleitos pelos seus pares, sendo eleito como titular o candidato mais votado, e o segundo colocado ficará como suplente.
- III- Os representantes dos discentes serão eleitos pelos seus pares, sendo eleito como titular o candidato mais votado, sendo que o segundo ficará como suplente.
- 5.6. Em consonância ao Art. 74, do Regimento Geral da Ufopa, se ocorrer empate na votação, serão considerados eleitos os docentes e técnicos-administrativos mais antigos em exercício na Ufopa e, no caso de persistir o empate, os mais idosos.
- 5.7. No caso de empate discente, será eleito aquele que apresentar o maior tempo de vínculo com a Ufopa. Se persistir o empate, o mais idoso.
- 5.8. O resultado apurado será anunciado na forma prevista deste Edital.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA**

- 6.1. A CE encaminhará oficialmente ao colegiado de cada curso e ao Conselho do IBEF o resultado do processo de consulta, acompanhado da ata e do mapa do pleito.
- 6.2. O Conselho do IBEF reunir-se-á extraordinariamente para homologação do resultado do processo de consulta eleitoral.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A publicidade de todos os atos da Comissão se dará através de divulgação por e-mail e/ou no site do Ibef.
- 7.2. Em casos de manifestação de recursos, estes devem ser interpostos via formulário eletrônico (link: <https://forms.gle/yyBJxURozZe2LJbX8>), obedecendo os prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).
- 7.3. Fica assegurado pela Direção do Ibef a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.
- 7.4. Os casos considerados omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela CE e, em segunda instância, pelo Conselho do Ibef.
- 7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém (PA), 07 de junho de 2021.

**Alanna do Socorro Lima da Silva**

Diretora do Instituto de Biodiversidade e Florestas  
Portaria nº 735/GR-UFOPA, de 14 de dezembro de 2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODOS
Constituição da Comissão	20/05/2021
Lançamento do edital	07/06/2021
Período para contestação do edital	08 a 09/06/2021
Prazo para análise das contestações	10/06/2021
<b>Inscrições das candidaturas</b>	<b>14/06/2021 a 28/06/2021</b>
Homologação de inscrições e publicação	29/06/2021
Período para interposição de recursos das inscrições	30/06 e 01/07/2021
Divulgação final da homologação dos inscritos	02/07/2021
<b>Divulgação preliminar da lista de votantes</b>	<b>05/07/2021</b>
Interposição de recursos da lista de votantes	06 a 07/07/2021
Homologação e divulgação da lista final de votantes	08/07/2021
<b>Eleição</b>	<b>03/08/2021</b>
Divulgação parcial dos resultados da Eleição	04/08/2021
Interposição de recursos	05 a 10/08/2021
Análise e divulgação do resultado final	11/08/2021
Homologação do resultado final pelo Conselho do Ibef	12/08/2021